



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

CONTRATO Nº 011/2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Aos trinta e um dias do mês março do ano de dois mil e dezessete (31/03/2017), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a empresa **JAILZA MORAES NUNES ME**, CNPJ/MF nº 02.762.625/0001-16, estabelecida à Rua Wenceslau Brás, nº 16, São José, CEP: 55.295-370, Garanhuns - PE, Inscrição Estadual nº 0254271-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.345.368, CPF nº 143.310.124-68, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza e Expediente destinados as Secretarias Municipais, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/PMA, Pregão Presencial nº 006/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 598 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 9276
DESPESA PPA: 577

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 792 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 9433
DESPESA PPA: 735

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 57 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

DESPESA LDO: 8767

DESPESA PPA: 59

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DESPESA: 760 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

DESPESA LDO: 9401

DESPESA PPA: 703

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 828 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

DESPESA LDO: 9458

DESPESA PPA: 760

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 195.412,86 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01 a 111, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total / Item
1	Resma de papel ofício A4	Cx.c/ 10	300	207,00	62.100,00
2	Resma de papel ofício A3	Unid.	40	44,30	1.772,00
3	Papel fotográfico tam.210x297mm	Pacote 50	50	14,85	742,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
 Mais trabalho, novas conquistas!

4	Papel linho branco A4 210x297mm	Pacote 50	150	16,33	2.449,50
5	Corretivo líquido	Cx.	100	1,55	155,00
6	Clipes nº 02	Cx.	150	1,90	285,00
7	Clipes nº 03	Cx.	150	1,90	285,00
8	Chips nº 04	Cx.	150	1,90	285,00
9	Clipes nº 06	Cx.	150	2,05	307,50
10	Clipes nº 08	Cx.	150	2,05	307,50
11	Caixa de caneta compacto 07 cx. com 100 canetas azuis	Cx.c/ 100	30	70,00	2.100,00
12	Caixa de caneta compacto 07 cx. com 50 canetas vermelha	Cx.c/50	30	34,80	1.044,00
13	Caixa de caneta compacto 12 cx. com 50 canetas azuis	Cx.c/50	10	34,80	348,00
14	Látex elástico amarelo nº 18	Pacote Kg.	10	30,15	301,50
15	Marca texto cores variadas (rosa, amarelo, verde, larangado)	Unid.	300	1,28	384,00
16	Estilete fino reforçado	Unid.	100	1,00	100,00
17	Perfurador G 720	Unid.	40	19,45	778,00
18	Pasta polionda nº 06	Unid.	100	4,00	400,00
19	Cola Branca 90 G	Unid.	100	1,40	140,00
20	Tinta p/ carimbo 30 ml azul	Unid.	30	2,70	81,00
21	Tinta p/ carimbo 30 ml vermelha	Unid.	30	2,70	81,00
22	Caneta p/ escrever CD	Unid.	100	2,08	208,00
23	Tesoura tamanho média	Unid.	80	5,83	466,40
24	Carbono A4 duas face 210x297 mm azul.	Cx.c/100fls.	40	29,17	1.166,80
25	Capa p/ encadernação preta/cristal	Unid.	500	0,29	145,00
26	Pasta c/ elástico colorida produzida com papelão	Unid.	300	2,08	624,00
27	Grampo 15 mm	Cx.	80	5,96	476,80
28	DVD-R virgem c/ capa	Unid.	300	1,34	402,00
29	CD-R virgem c/ capa	Unid.	300	1,21	363,00
30	Lápis de madeira c/ borracha	Unid.	500	0,57	285,00
31	Livro de ponto 1 assinatura 200 fls.	Unid.	20	16,77	335,40
32	Livro de protocolo correspondência ¼ c/100 fls.	Unid.	20	8,76	175,20
33	Livro de atas com margens c/ 100 folhas	Unid.	20	11,00	220,00
34	Calculadora de mesa com 8 dig. teclas grandes	Unid.	30	12,78	383,40
35	Prancheta madeira c/ pregador plástico	Unid.	50	4,37	218,50
36	Envelopes A4	Unid.	2.000	0,33	660,00
37	Envelopes A3	Unid.	400	0,38	152,00
38	Lâmina para estilete fino	Pacote 12	40	3,03	121,20
39	Cola bastão 10 g.	Unid.	100	1,66	166,00
40	Almofada p/ carimbo azul	Unid.	40	4,44	177,60
41	Almofada p/ carimbo vermelha	Unid.	40	4,44	177,60
42	Pistola média para cola quente	Unid.	100	20,60	2.060,00
43	Bastão médio cola quente	Unid.	1.000	0,56	560,00
44	Pasta c/ trilha transparente	Unid.	100	1,76	176,00
45	Cubinho branco de lembrete c/ 600 fls	Unid.	50	7,42	371,00
46	Fita crepe 19mm x30m. dupla face	Unid.	50	4,17	208,50
47	Papel almaço	Unid.	1.600	0,17	272,00
48	Pasta suspense arquivo papelão	Unid.	300	2,08	624,00
49	Grampeador G 105	Unid.	50	13,10	655,00
50	Grampeador DL 966	Unid.	50	16,52	826,00
51	Borracha bicolor para apagar caneta (rosa /azul).	Unid.	50	0,40	20,00
52	Caderno capa dura grande 96 folhas costurado 200 mm275mm	Unid.	15	4,44	66,60
53	Grampo nº 26/6	Unid.	80	4,62	369,60
54	Envelopes comerciais	cx.1.000	4	59,39	237,56
55	Extrator de grampo c/ espátula zincada	Unid.	50	2,47	123,50
56	Fita larga transparente	Unid.	150	3,34	501,00
57	Fita durex pequena	Unid.	1.000	0,49	490,00
58	Pasta A Z larga	Unid.	800	8,01	6.408,00
59	Pasta A Z fina	Unid.	200	8,01	1.602,00
60	Calculadora tamanho média	Unid.	50	14,37	718,50
61	Régua com 30 cm	Unid.	200	0,76	152,00
Valor Global de Material de Expediente R\$ 97.811,66 (noventa e sete mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).					

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total / Item
62	Copos descartáveis 180 ml	Cx.c/ 25	500	71,55	35.775,00
63	Odorizador de ambiente 360 ml.	Unid.	800	9,18	7.344,00
64	Lustra móveis 500 ml	Unid.	100	9,43	943,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
 Mais trabalho, novas conquistas!

65	Limpa piso c/500 ml.	Unid.	150	7,76	1.164,00
66	Papel hig. branco com 60m. folha simples	Pacote c/04	1.000	4,29	4.290,00
67	Papel hig. branco com 30m. folha dupla	Pacote c/04	1.000	5,76	5.760,00
68	Água sanitária frasco c/ 1000 ml	Cx c/12	500	18,59	9.295,00
69	Desinfetante líquido concentrado, viscoso e biodegradável garrafa 2 l.	Unid.	700	4,35	3.045,00
70	Detergente líquido (sabonete líquido) concentrado para as mãos, viscoso e biodegradável, 300 ml.	Unid.	50	7,40	370,00
71	Detergente líquido concentrado, viscoso e biodegradável, 500 ml.	Unid.	1.000	1,48	1.480,00
72	Lustra moveis a base de óleo e solventes vegetais e minerais 500 ml.	Unid.	200	12,61	2.522,00
73	Pastilha para vaso sanitário com aromas diferentes	Unid.	1.000	1,15	1.150,00
74	Pano de chão de algodão 54x73	Unid.	400	3,31	1.324,00
75	Flanela de algodão tamanho 49x79cm.	Unid.	400	1,75	700,00
76	Vassoura de palha	Unid.	400	1,12	448,00
77	Multi inseticida aerosol 300ml.	Unid.	150	8,62	1.293,00
78	Cera líquida incolor 500 ml	Unid.	60	3,35	201,00
79	Esponja de aço pac. c/8 unid.	Unid.	300	1,39	417,00
80	Álcool gel 500 ml.	Unid.	100	5,85	585,00
81	Álcool líquido perfumado 500 ml	Unid.	150	3,44	516,00
82	Rodo com lâmina dupla 42 cm. com cabo	Unid.	150	6,22	933,00
83	Polidor de alumínio 500 ml	Unid.	100	1,59	159,00
84	Garrafão água vazio 20l	Unid.	50	10,91	545,50
85	Luvas de borracha G	Par	100	5,61	561,00
86	Luvas de borracha M	Par	100	6,25	625,00
87	Luvas de borracha P	Par	100	6,24	624,00
88	Limpa vidro 500 ml	Unid.	100	2,80	280,00
89	Pá p/ lixo com cabo de madeira afilado e lixado com 50 cm.	Unid.	50	3,77	188,50
90	Balde de plástico 7,5 l	Unid.	100	3,33	333,00
91	Pano p/ secar prato c/ 45x75 com barramento lateral	Unid.	400	3,12	1.248,00
92	Sabão em barra glicerinado.	Pacote c/5 unid.	200	5,47	1.094,00
93	Sabão em pó pac.com 500 grs.	Unid.	1.000	2,36	2.360,00
94	Saco plástico p/ lixo 100 l	Pacote c/5 unid.	1.000	0,65	650,00
95	Saco plástico p/ lixo 50 l	Pacote c/15 unid.	1.000	1,12	1.120,00
96	Saco plástico p/ lixo 30 l.	Pacote c/20 unid.	1.000	1,02	1.020,00
97	Vassoura de nylon com cabo	Unid.	120	6,21	745,20
98	Vassoura de pelo c/ cabo	Unid.	120	6,21	745,20
99	Escova p/ sanitário c/ cabo plástico	Unid.	80	4,36	348,80
100	Esponja de louça 2 faces	Unid.	1.000	0,39	390,00
101	Fósforo maço c/ 10 caixas	Maço	100	2,45	245,00
102	Isqueiro	Unid.	40	3,30	132,00
103	Guardanapos pac. 21x23cm	Unid.	200	1,00	200,00
104	Avental de plástico	Unid.	50	3,63	181,50
105	Balde para água de 15l.	Unid.	100	8,12	812,00
106	Balde para água de 21l.	Unid.	100	9,90	990,00
107	Toalha de rosto 43x75 produzido em tecido tipo algodão	Unid.	300	5,75	1.725,00
108	Filme PVC, rolo c/ 28cmx15c/ 30 m.	Unid.	50	4,34	217,00
109	Soda cáustica	Unid.	50	5,06	253,00
110	Óleo lubrificante multiuso,sem aditivo derivado de petróleo 100 ml.	Unid.	50	3,11	155,50
111	Pano para limpar pia 25x35 de algodão	Unid.	50	1,96	98,00
Valor Global de Material de Limpeza R\$ 97.601,20 (noventa e sete mil, seiscentos e um reais e vinte centavos).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



CLÁUSULA QUINTA
Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA
Prazo

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2017/PMA.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual



Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 31 de Março de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
JAILZA MORAES NUNES ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____